

RESOLUÇÃO Nº 02, de 07 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a contribuição mensal dos membros filiados da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL para o exercício de 2020.

PEDRO ARLEI CARAVINA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, fixa a contribuição mensal dos municípios filiados para o exercício de 2020.

CONSIDERANDO a situação financeira precária dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul para cumprir com seus objetivos e deveres institucionais;

CONSIDERANDO o orçamento da ASSOMASUL e os investimentos previstos para o ano de 2020, o Presidente da entidade, em consonância com o art. 2º e 21, inciso X, do Estatuto, **RESOLVE**:

Art. 1º - Manter o mesmo valor de contribuição mensal de 2019 para o ano de 2020 aos municípios filiados à entidade, sem atualização, de modo que a importância estabelecida para cada associado é proporcional ao índice do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, de acordo com o art. 5º, inciso I do Estatuto Social.

Parágrafo Único. Caso houver alteração do índice do FPM do associado, do ano de 2019 para 2020, a ASSOMASUL deverá atualizar a contribuição mensal deste, impondo o valor correspondente ao seu novo índice.

Art. 2º - A tabela de contribuição dos municípios será encaminhada aos filiados, estando disponível na Secretaria da ASSOMASUL.

Art. 3º - Este normativo entra em vigor nesta data e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.

Campo Grande/MS, 07 de fevereiro de 2020.



**Presidente da Assomasul
Pedro Arlei Caravina**